



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 039/2.025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DÁR NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.696/2025 DE 14/05/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal 2.696/2025 de 14 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º- Os serviços realizados com máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal obedecerão aos seguintes preços:

I)

II)

III) Retroescavadeira e escavadeira Hidráulica de 8 toneladas a importância de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por hora trabalhada;

IV)

V) Escavadeira Hidráulica de 15 a 18 toneladas a importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por hora trabalhada;

VI)

Parágrafo 1º -

Parágrafo 2º -

Parágrafo 3º -

Parágrafo 4º -

Parágrafo 5º -

Parágrafo 6º -

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul
Recebido em 26/5/25, 16:15 hs.
Por [assinatura]
Reni Paulo Bock Teixeira
Agente Legislativo - matrícula nº31

CÂMARA DE VEREADORES
APROVADO
Em 09 / 06 / 2025
[assinatura]
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Alterar os valores dos serviços prestados pela Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica de 8 toneladas; e a Escavadeira Hidráulica de 15 a 18 toneladas na realização dos serviços.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal